



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de Divulgação do Município - Ano XXVI - Edição 6677 - Quinta-feira, 13 de Janeiro de 2022.

Divulgação: Quinta-feira, 13 de Janeiro de 2022. **Publicação:** Sexta-feira, 14 de Janeiro de 2022.

Executivo - DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

Secretaria Municipal de Educação

Protocolo: 347817

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2022 PROCESSO 21.0.000052028-1

Dispõe sobre o Edital de Chamamento Público nº 004/2022, sobre a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para prestação de serviço de administração, gerenciamento e organização de atividades de Educação Musical para 256 alunos em prédio próprio municipal no Conservatório Porto-Alegrense de Música - Unidade Solar Paraíso e Centro Cultural Multimeios Restinga nos termos e condições que seguem:

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura e da Secretaria Municipal da Educação, torna público e de conhecimento dos interessados o presente Edital 004/2022 de Chamamento Público para a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), sediada no Município de Porto Alegre, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, conforme o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal da Cultura (SMC) e a Secretaria Municipal da Educação (SMED), por meio da formalização de Termo de Colaboração e Termo de Permissão de Uso destinado ao gerenciamento, fomento, execução de serviços de administração, transporte, alimentação, fornecimento dos Instrumentos, organização de aulas de música instrumental no Conservatório Porto-Alegrense de Música, na unidade do Solar Paraíso (Travessa Paraíso, nº 71, Bairro Santa Tereza) e na unidade Centro Cultural Multimeios Restinga (Av. Ricardo Leônidas Ribas, nº 75, Bairro Restinga) para os estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino de Porto Alegre nas escolas EMEF José Loureiro da Silva, EMEF Martim Aranha, EMEF Gabriel Obino e EMEF Aramy Silva (Unidade Solar Paraíso) e EMEF Nossa Senhora do Carmo, EMEF Dolores Alcaraz Caldas, EMEF Mario Quintana, EMEF Carlos Pessoa de Brum, EMEF Larry José Ribeiro Alves, EMEEF Tristão Sucupira Vianna, EMEF Lidovino Fanton, EMEF Chapéu do Sol e EMEF Senador Pasqualini (Unidade do Centro Cultural Multimeios Restinga), conforme condições estabelecidas neste Edital. Será selecionada uma única proposta (OSC), observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.

Este chamamento público e o Instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto Municipal nº 19.775 de 27 de junho de 2017 e suas alterações.

1. DO OBJETO

1.1 Compreende o objeto deste chamamento público a formalização de parceria, através de Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, conforme art. 2º, inc. III-A da Lei 13.019/2014, com a finalidade de gerenciamento, fomento, execução de serviços de administração, conservação, organização, transporte, alimentação, fornecimento dos Instrumentos e execução de atividades de música instrumental que prestem atendimento, por meio da política pública de desenvolvimento sociocultural dentro do Município de Porto Alegre.

1.2 Serão disponibilizadas 256 vagas, as quais serão distribuídas para 180 (cento e oitenta) estudantes na unidade do Solar Paraíso e 76 (setenta e seis) estudantes na unidade do Centro Cultural Multimeios Restinga.

1.3 As vagas objeto do presente Edital serão preenchidas por estudantes que residam em Porto Alegre, regularmente matriculados em turmas de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Porto Alegre, nas escolas EMEF José Loureiro da Silva, EMEF Martim Aranha, EMEF Gabriel Obino e EMEF Aramy Silva (Unidade Solar Paraíso) e EMEF Nossa Senhora do Carmo, EMEF Dolores Alcaraz Caldas, EMEF Mario Quintana, EMEF Carlos Pessoa de Brum, EMEF Larry José Ribeiro Alves, EMEEF Tristão Sucupira Vianna, EMEF Lidovino Fanton, EMEF Chapéu do Sol e EMEF Senador Pasqualini (Unidade do Centro Cultural Multimeios Restinga).

1.4 São objetivos específicos da parceria:

1.4.1 Gerenciar, fomentar e executar os serviços de administração, conservação e organização de atividades Educação Musical no Conservatório Porto-Alegrense de Música do Município de Porto Alegre, próprios municipais localizados na unidade do Solar Paraíso (Travessa Paraíso, nº 71, Bairro Santa Tereza) e na unidade do Centro Cultural Multimeios Restinga (Av. Ricardo Leônidas Ribas, nº 75, Bairro Restinga);

1.4.2 Desenvolver atividades musicais nos seguintes Eixos de Aprendizagens: (A) Teoria e Percepção Musical, (B) Prática Instrumental de Orquestra (piano, violino, viola, violoncelo, contrabaixo, oboé e flauta) (C) Prática de Coral e (D) Musicalização;

1.4.3 Contemplar com as atividades musicais 180 (cento e oitenta) estudantes na unidade do Solar Paraíso e 76 (setenta e seis) estudantes na unidade do Centro Cultural Multimeios Restinga regularmente matriculados em turmas de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental nas escolas citadas no item 1 deste Edital;

1.4.4 Desenvolver ações de caráter social para atrair e envolver de maneira sistemática a comunidade do entorno do equipamento cultural;

1.4.5 Promover e estimular a ocupação do espaço através de sarais e apresentações musicais;

1.4.6 Desenvolver ações e atividades que proporcionem a sustentabilidade do equipamento, tais como: projetos para leis de incentivo à cultura, assistência social, eventos para arrecadação de fundos, captação de recursos com Pessoas Físicas e Jurídicas;

1.4.7 Atender 20h semanais para cada educando no turno inverso com conteúdos programáticos de música (aulas de Instrumento, notação musical, prática em conjunto, técnica de palco, interpretação musical, técnica em gravação, leitura dinâmica, musicalização e canto coral);

1.4.8 A Organização da Sociedade Civil selecionada deverá dispor dos Instrumentos musicais para a realização das aulas práticas.

1.5 O período de vigência desta parceria é de 02 (dois) anos, a contar da data de assinatura do Termo de Colaboração.

1.4. A periodicidade do atendimento será de quatro horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, incluindo o tempo de deslocamento e atividades pedagógicas.

1.5 As diretrizes básicas para o cumprimento do objeto constam na Minuta do Termo de Colaboração (Anexo XII).

2. DA JUSTIFICATIVA

Uma das características mais importantes da música é ser considerada uma linguagem universal. Sendo assim, possui uma alta capacidade de envolver e sensibilizar as pessoas, principalmente as crianças e jovens, constituindo-se numa ferramenta de transformação e inclusão social. O ensino da música possibilita o desenvolvimento e fortalecimento do raciocínio lógico, do senso estético, da percepção e da sensibilidade, assim como da coordenação motora e da criatividade, especialmente entre as crianças e adolescentes.

No coletivo o Conservatório Porto-Alegrense de Música se mescla com o indivíduo para todos fazerem música, compreender a responsabilidade da sua participação, compreender esta ação de inclusão que fala e expressa uma linguagem única. Estamos então diante de um processo que vai além do ensino da música. Temos, através destas vivências, a formação cidadã, que por desenvolver valores essenciais à convivência e construção da sociedade é, comprovadamente, transformadora. As unidades do Conservatório Porto-Alegrense de Música são equipamentos públicos estruturados para integrar atividades culturais, oportunizando a inserção da música, garantindo a inclusão social através da cultura.

Entende-se como gestão do Conservatório Porto-Alegrense de Música do Solar Paraíso (Travessa Paraíso, nº 71, Bairro Santa Tereza) e na unidade do Centro Cultural Multimeios Restinga (Av. Ricardo Leônidas Ribas, nº 75, Restinga); a coordenação das ações necessárias ao seu adequado funcionamento, incluindo contratação de equipe, equipamentos e mobiliário, promoção de eventos e atividades permanentes e/ou sazonais, bem como desenvolvimento de aulas de prática instrumental, teoria e percepção musical.

A celebração do Termo de Colaboração aponta para a redução de custos, a agilidade nas contratações e a possibilidade da OSC possuir maior autonomia no desenvolvimento e fiscalização das atividades oferecidas nas unidades do Conservatório Porto-Alegrense de Música. Além disso, a comunicação entre as partes (Governo e Sociedade Civil) torna-se facilitada pela presença de Entidade cujo serviço prestado deverá atender ao caráter social do projeto e, por parte da Administração Pública que deverá fiscalizar, acompanhar e avaliar o cumprimento das metas apresentadas no plano de trabalho.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei Nacional nº 13.019/2014 e suas respectivas alterações e que atendam às seguintes condições:

3.1.1 Entidade Privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus Sócios ou Associados, Conselheiros, Diretores, Empregados, Doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

3.1.2 Sociedades Cooperativas previstas na Lei Nacional nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

3.1.3 Organizações Religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

3.2 Os requisitos necessários para Celebração do Termo de Colaboração são os seguintes:

3.2.1 Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do Instrumento a ser pactuado (art. 33, *caput*, inciso I, e art. 35, *caput*, inciso III, da Lei Nacional nº 13.019, de 2014) com exceção das Organizações Religiosas e as Sociedades Cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei Nacional nº 13.019, de 2014);

3.2.2 Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da Entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra Pessoa Jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Nacional nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Entidade extinta (art. 33, *caput*, inciso III, Lei Nacional nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as Organizações Religiosas e as Sociedades Cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei Nacional nº 13.019, de 2014 e suas alterações);

3.2.3 Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, *caput*, inciso IV, Lei Nacional nº 13.019, de 2014 e suas alterações);

3.2.4 Possuir na data de publicação do presente Edital, no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, *caput*, inciso V, alínea “a”, da Lei Nacional nº 13.019, de 2014 e suas alterações);

3.2.5 Possuir experiência prévia, com efetividade, na realização do objeto da Parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, até a data de publicação deste Edital, a ser comprovada no momento da apresentação da proposta e na forma do art. 33, *caput*, inciso V, alínea “b”, da Lei Nacional nº 13.019, de 2014 e suas alterações;

3.2.6 Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2.7 Apresentar os documentos conforme indicação e condições dispostas no presente Edital.

3.3 Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

3.3.1 Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, *caput*, inciso I, da Lei Nacional nº 13.019, de 2014);

3.3.2 Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, *caput*, inciso II, da Lei Nacional nº 13.019, de 2014);

3.3.3 Tenha, em seu quadro de Dirigentes, membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às Entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, *caput*, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei Nacional nº 13.019, de 2014);

3.3.4 Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, *caput*, inciso IV, da Lei Nacional nº 13.019, de 2014);

3.3.5 Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos (art. 39, *caput*, inciso VI, da Lei Nacional nº 13.019, de 2014); ou tenha entre seus Dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; que tenha sido julgada Responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada Responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 (art. 39, *caput*, inciso VII, da Lei Nacional nº 13.019, de 2014);

3.3.6 Tenha nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, em razão da execução do objeto da Parceria firmada com a Administração Pública, notificação homologada pelo Titular da Pasta, indicando a descontinuidade da Parcerização.

4. DOS PROCEDIMENTOS

4.1 DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE 1 E 2).

4.1.1 Serão realizadas duas etapas de análise, sendo a primeira, a Etapa Competitiva e, a segunda, a Etapa de Habilitação.

4.1.2 As Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do Edital 004/2022 de Chamamento Público, deverão apresentar a totalidade de sua documentação em envelopes lacrados (Envelope 1: Etapa Competitiva e Envelope 2: Etapa de Habilitação) impreterivelmente, no dia 21/02/2022, segunda-feira, das 09 às 17h, na Secretaria Municipal de Educação - SMED, na Rua dos Andradas, nº 680, no Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, conforme Cronograma do Edital – Anexo XV.

4.1.2.1. Envelope 1 (Classificação) – Etiqueta de identificação do envelope

EDITAL 004/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO DOCUMENTAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO ENVELOPE 1
Razão Social da Organização da Sociedade Civil:
Endereço:
CNPJ/MF:
Responsável Legal pela OSC:
Telefone:
E-mail:

4.1.2.2. Envelope 2 (Habilitação) – Etiqueta de identificação

EDITAL 004/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVELOPE 2
Razão Social da Organização da Sociedade Civil:
Endereço:
CNPJ/MF:
Responsável Legal pela OSC:
Telefone:
E-mail:

4.1.3 Cada envelope deverá conter toda a documentação, conforme itens 4.2.2 e 4.3.2 do presente Edital. A Comissão de Seleção e Credenciamento poderá solicitar complementação documental, caso entenda necessário.

4.1.4 Serão apenas aceitos envelopes entregues presencialmente no dia 21/02/2022. Os envelopes remetidos após esta data, não serão acolhidos.

4.1.5 O presente Edital e seus Anexos estão disponíveis aos interessados no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, Secretaria: Educação, no menu: Marco Regulatório ou no endereço eletrônico <https://prefeitura.poa.br/carta-de-servicos/editais-do-marco-regulatorio>;

4.1.6 Solicitação de esclarecimentos ou demais requisições poderão ser encaminhadas para o e-mail maiscultura@smed.prefpoa.com.br; devendo constar os dados da Organização solicitante (nome da Organização da Sociedade Civil, CNPJ, telefone, nome completo do Responsável pela solicitação);

4.1.7 A Comissão de Seleção realizará análise técnica da documentação apresentada;

4.1.8 Em caso de empate na pontuação total, da Etapa Competitiva, o ordenamento de classificação será definido pela melhor nota no item 4.2.2.3 e, persistindo o empate, por Sorteio Público.

4.2 DA ETAPA COMPETITIVA

4.2.1 Os documentos abaixo informados referentes a Etapa Competitiva deverão ser encaminhados dentro do envelope 1 em conformidade com o tópico 4.1.2.1.

4.2.2 Critérios de Pontuação e documentos que serão considerados na análise:

4.2.2.1 Tempo de Existência da OSC.

CRITÉRIOS	ITEM	PONTOS
Quanto ao tempo de existência da Organização da Sociedade Civil atuando na área educacional musical	De 01 ano até 01 ano, 11 meses e 29 dias de existência na área educacional e/ou musical/social, até a data de publicação deste Edital	0,1
	De 02 anos até 04 anos, 11 meses e 29 dias de existência na área educacional e/ou musical/social, até a data de publicação deste Edital	0,2
	De 05 anos até 07 anos, 11 meses e 29 dias de existência na área educacional e/ou musical/social, até a data de publicação deste Edital	0,3
	De 08 anos até 10 anos, 11 meses e 29 dias de existência na área educacional e/ou musical/social, até a data de publicação deste Edital	0,4
	11 anos ou mais de existência na área educacional e/ou musical/social, até a data de publicação deste Edital	0,5
Documento de comprovação a ser anexado ao primeiro envelope (item 4.1.2.1)	Cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, tendo "Educação" e/ou "Atividades de Organizações associativas ligadas à cultura e à arte" como Atividade Principal ou Atividade Secundária	

OBS.: Neste quadro, é válida a pontuação em apenas um item – será computada a pontuação máxima de 0,5 (cinco décimos) por OSC.

4.2.2.2. Experiência na execução de parcerias, convênios e outros vínculos formais com Instituições Públicas e Privadas na área de Educação Musical.

CRITÉRIOS	EXPERIÊNCIA NAS AÇÕES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO MUSICAL	PONTOS
Quanto à experiência	Para cada convênio, parceria ou outro vínculo formal, com Estados e/ou Municípios, para atendimento de estudantes de Educação Musical	1,0
	Para cada convênio, parceria ou outro vínculo formal de atendimento de estudantes de Educação Musical, em favor da sociedade civil ou setor privado, sem vinculação direta ao Poder Público	0,8
	Para cada convênio, parcerias ou outro vínculo formal, com Estados e/ou Municípios, em outras áreas de Educação Musical	0,6
	Para cada convênio, parceria ou outro vínculo formal de atendimento de estudantes em outras áreas da educação ou atividades musicais, em favor da sociedade civil ou setor privado, sem vinculação direta ao Poder Público	0,5
Documento de comprovação a ser anexado ao primeiro envelope (item 4.1.2.1)	Serão considerados para comprovação da experiência os vínculos formais ainda em curso e os já finalizados, e, neste último caso, o contrato deverá ser acompanhado de documento apto a comprovar a regular e adequada execução do objeto. Documentos que comprovem a experiência no atendimento de estudantes de Educação Musical e de outras etapas da Educação: Convênios, Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação, contratos em geral devidamente comprovados	

OBS.: A pontuação máxima nesse quesito é de 4,5 pontos.

4.2.2.3 Premiações e atuações da Organização da Sociedade Civil na área musical.

CRITÉRIOS	ITEM	PONTOS
Atuação social	Atuação em programas/projetos sociais e/ou voluntários na área musical	0,5
	Premiação relacionada a boas prática em educação e/ou música	0,5
	Atuação em programas/projetos sociais e/ou voluntários voltados à música direcionado à pessoas com deficiência (PCD)	0,5
	Atuação em programas/projetos sociais em ações inclusivas e/ou afirmativas na área da Educação Musical	0,5
	Ter participado nos últimos 05 anos em evento internacional em alguma das modalidades deste Edital	0,7
	Ter participado nos últimos 05 anos em evento nacional em alguma das modalidades deste Edital	0,5
	Ter participado nos últimos 05 anos em evento estadual em alguma das modalidades deste Edital	0,4
	Ter participado nos últimos 05 anos em evento municipal em alguma das modalidades deste Edital	0,3
Documento de comprovação a ser anexado ao primeiro envelope (item 4.1.2.1)	Contratos, certificados, comprovantes vinculados ao CNPJ da participante	

OBS.: A pontuação máxima nesse quesito é de 3 pontos.

4.2.2.4 Adequação da Proposta aos Objetivos Específicos do Programa.

CRITÉRIOS	ITEM	PONTOS
Adequação da proposta aos objetivos do presente Edital nos quesitos:	A descrição da realidade apresentada na Proposta possui nexos com a atividade proposta	0,33
	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com o plano de trabalho	0,33
	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com os objetivos do programa em que se insere o objeto da parceria, descritas no Anexo XIV deste Edital	0,33
	A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas	0,33
	A Proposta apresenta a previsão de despesas em consonância com o valor de receita ofertado, sendo as despesas adequadas a realização do objeto	0,33
	A Proposta apresenta ações/atividades adequadas aos objetivos específicos do Conservatório de Música	0,33
Documento de comprovação a ser anexado ao primeiro envelope (item 4.1.2.1)	A proposta será avaliada através do preenchimento do Anexo XVI	

OBS. A pontuação máxima neste quesito é de 2,0 pontos.

4.2.2.5 Para avaliar a pontuação no item 4.2.2.4, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas neste Edital, as quais deverão conter as seguintes informações:

4.2.2.5.1 descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

4.2.2.5.2 descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

4.2.2.5.3 previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

4.2.2.5.4 forma e prazo para a execução das atividades ou do projeto e de cumprimento das metas a eles atreladas;

4.2.2.5.5 plano de aplicação de recursos, com o valor determinado da meta, contendo o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa;

4.2.2.5.6 definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

4.2.2.6 Será selecionada a participante que obtiver maior pontuação nesta etapa.

4.3 DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

4.3.1 Os documentos abaixo informados referentes a Etapa de Habilitação deverão ser entregues em conformidade com o tópico 4.1.2.

4.3.2 Critérios de habilitação e documentos que deverão ser encaminhados:

4.3.2.1 O Envelope 2 (Habilitação) deverá, obrigatoriamente, conter "toda" a documentação descrita no quadro abaixo:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
1	Ficha de Identificação – Anexo I
2	Declaração de Ciência e Concordância – Anexo II
3	Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos – Anexo III
4	Comprovação de endereço declarado da Organização da Sociedade Civil (contas de consumo de água ou energia elétrica ou serviços de telefonia, etc.)
5	Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, comprovada por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil: 1. Com no mínimo 01 (um) ano de existência, a contar da data de publicação deste Edital; 2. Com cadastro ativo; 3. Registro de atividade principal ou secundária na área da educação ou da cultura.
6	Cópia autenticada do Estatuto registrado (e eventuais alterações) ou do Documento de Normas de Organização Interna devidamente registrado, que apresente, EXPRESSAMENTE, o seguinte: 1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; 2. Que em caso de dissolução da Entidade o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra Pessoa Jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Nacional 13.019/2014 e alterações e cujo objeto social seja preferencialmente, o mesmo da Entidade extinta; 3. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; 4. Sem fins lucrativos.
7	Cópia autenticada da Ata de Eleição do quadro Dirigente atual, registrada e vigente
8	Declaração e Relação dos Dirigentes – Anexo IV
9	Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII, art. 7º,

	da Constituição Federal 1988 – Anexo V
10	Declaração Negativa de Doação Eleitoral, conforme a Lei Municipal nº 11.925/2015 – Anexo VI
11	Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada e válida http://www.receita.fazenda.gov.br/Certidoes/pessoajuridica.htm
12	Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Município de Porto Alegre, atualizada e válida http://siat.procempa.com.br/siat/ArrSolicitarCertidaoGeralDebTributarios_Internetdo
13	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS, atualizado e válido www.caixa.gov.br
14	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, atualizada e válida www.tst.jus.br/certidao
15	Cópia de Declaração de Utilidade Pública (se houver)
16	Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial para a Execução do Plano de Trabalho - Anexo VII
17	Declaração sobre Atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação - Anexo X
18	Declaração de Disponibilidade de Contrapartida- ANEXO XI

4.3.3 O atendimento INTEGRAL da documentação exigida torna a Organização da Sociedade Civil – OSC “HABILITADA” neste processo de seleção e APTA para a celebração do Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Educação (SMED). Caso NÃO SEJA ATENDIDO QUALQUER ITEM OU CONDIÇÃO EXIGIDA, a Organização da Sociedade Civil – OSC será considerada “NÃO HABILITADA” neste processo de seleção e INAPTA ao estabelecimento de Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Educação (SMED), sendo neste caso, analisada a documentação da próxima participante melhor classificada na etapa 1, e assim sucessivamente.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A fase de seleção observará o CRONOGRAMA (Anexo XV) com as seguintes etapas:

5.1.1 Encaminhamento da documentação (Envelopes 1 e 2) das OSCs participantes do certame;

5.1.2 Prazo de 05 dias úteis para impugnação do presente Edital.

5.1.3 Publicação no Diário Oficial de Porto Alegre da listagem contendo o nome de todas as Organizações da Sociedade Civil proponentes, com respectivo CNPJ, após encerrado o prazo de recebimento dos envelopes;

5.1.3 Análise da documentação de classificação da OSC, realizada pela Comissão de Seleção da SMED (conforme Cronograma – Anexo XV);

5.1.4 Publicação do Resultado Preliminar da Etapa Competitiva no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA);

5.1.5 Prazo legal de recurso de cinco dias úteis, de acordo com o Cronograma - Anexo XV.

5.1.6 Publicação no DOPA do Resultado Final da Etapa Competitiva;

5.1.7 Análise da documentação de habilitação das OSCs participantes e visita de avaliação dos imóveis indicados, realizadas pela Comissão de Seleção da SMED, conforme Cronograma – Anexo XV;

5.1.8 Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA);

5.1.9 Prazo legal de recurso de cinco dias úteis, de acordo com o Cronograma - Anexo XV;

5.1.10 Publicação do Resultado Final do Processo de Seleção no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA).

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1 As Organizações da Sociedade Civil poderão interpor recurso administrativo no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados preliminares e final.

6.2 Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail à Secretaria Municipal de Educação - SMED e Secretaria Municipal de Cultura: maiscultura@smed.prefpoa.com.br.

6.3 A OSC deverá endereçar o recurso à Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura para análise e considerações sobre a solicitação de alteração da decisão.

6.4. Não serão recebidos recursos fora do prazo legal.

7. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

7.1 Para celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal da Cultura, a Organização da Sociedade Civil - OSC selecionada deverá atender às seguintes condições:

7.1.1 Apresentar o Plano de Trabalho compatível com a proposta ofertada e em consonância com as normas legais e o interesse público;

7.1.2 Ter confirmada as condições de atendimento, por verificação realizada por Equipe Técnica da SMED e da SMC em dia e horário a ser estabelecido;

7.1.3 Para iniciar a operação, a OSC será avaliada quanto às condições de mobiliário, equipamentos e materiais para o atendimento proposto aos estudantes;

7.1.4 A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal da Cultura poderão convocar, para firmar o Termo de Colaboração, a OSCs melhor classificada que for declarada habilitada e apta, por meio do presente Edital 004/2022 de Chamamento Público, de acordo com a necessidade e interesse da Administração Pública;

7.1.5 A Organização da Sociedade Civil - OSC declarada habilitada e apta deverá manter todas as condições de habilitação vigentes e atualizadas no momento em que for convocada para celebrar o Termo de Colaboração, bem como durante todo o período de execução do objeto deste Edital;

7.1.6 A Organização da Sociedade Civil - OSC selecionada, a partir da assinatura do Termo de Colaboração, deverá oferecer igualdade de condições para permanência no atendimento educacional gratuito a todos os seus estudantes matriculados na modalidade de currículo complementar de Educação Musical, por intermédio do Termo de Colaboração celebrado entre Secretaria Municipal de Educação (SMED), Secretaria Municipal da Cultura (SMC) e OSC, vedada a exigência de qualquer tipo de taxa de matrícula, rematrícula, mensalidade, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança (compulsória), sob pena de sanção e/ou de denúncia do Termo de Colaboração;

7.1.7. Na hipótese de a Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no presente Edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser chamada para celebrar a parceria;

7.1.8. Verificada a regularidade dos documentos apresentados pela Organização da Sociedade Civil, serão adotados os procedimentos para celebração do termo de colaboração.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PÚBLICOS

8.1 A despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária:

-	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
2022	1502	2917	335043	20/3001

8.2 Nos termos da Lei Complementar nº 101/00, artigo 16, I – LRF, a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

8.3 O valor a ser repassado à Organização da Sociedade Civil - OSC que celebrar Termo de Colaboração com a Administração Pública será de R\$ 852.000,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil reais) dividido em 24 parcelas iguais, referente ao período de 24 meses de atendimento, incluindo os eventuais períodos de férias.

8.4 O valor acima engloba todas as despesas que serão estabelecidas quando da assinatura do Plano de Trabalho.

8.5 A Administração Pública Municipal repassará à OSC, mensalmente, o valor referido no termo de parceria, considerando o número de vagas efetivamente atendidas pela OSC. Em caso de não cumprimento integral da meta, com ausência de culpa da OSC, será pago o valor pelos custos básicos comprovados pela instituição, devendo ainda comprovar o esgotamento das diligências para captação dos alunos junto às Escolas da Rede Municipal de Ensino.

8.6 O valor de repasse mensal poderá sofrer reajuste, conforme previsão orçamentária de cada ano e análise da Unidade Financeira/SMED.

8.7 O recurso máximo advindo da Secretaria Municipal da Educação para o custeio do projeto para 256 estudantes, pelo período de 24 meses, é de R\$ 852.000,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil reais), sendo o custeio anual no valor de R\$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais).

8.8 Será destinado para a unidade do Solar Paraíso o montante de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

8.8.1 Será destinado para a unidade do Centro Cultural Multimeios Restinga o montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

8.9 Será destinado o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o custeio do transporte escolar dos alunos até o Solar Paraíso.

8.10 O pagamento anual será dividido em 12 parcelas de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).

8.11 A contrapartida será prestada em bens e serviços, estratégias de captação de recursos, cuja expressão monetária deverá, obrigatoriamente, ser identificada na proposta da Organização da Sociedade Civil.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Comissão de Seleção é aquela instituída pela Portaria Conjunta da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal da Cultura, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre.

9.2 Será facultado à Comissão de Seleção promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Edital e a aferição dos critérios de habilitação de cada Organização da Sociedade Civil - OSC, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de Pareceres Técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

9.3 O Município de Porto Alegre, por meio da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal da Cultura, poderá revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

9.4 A revogação ou anulação do presente Edital não gera direito à indenização.

9.5 A Organização da Sociedade Civil - OSC habilitada mediante o presente Edital poderá firmar Termo de Colaboração com o Município de Porto Alegre, visando o atendimento descrito neste Instrumento.

9.6 A habilitação plena da OSC não implica relação de obrigatoriedade para formalização do Termo de Colaboração.

9.7 A celebração do Termo de Colaboração obedecerá à ordem de classificação.

9.8 O Termo de Colaboração deverá ser assinado pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC ou por seu Procurador, mediante apresentação de Procuração.

9.9 O Termo de Colaboração assinado e registrado terá seu extrato publicado no Diário Oficial de Porto Alegre.

9.10 As ocorrências e questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão de Seleção e, caso necessário, por Autoridade superior.

9.11 Em caso de desistência da Organização da Sociedade Civil (OSC) em celebrar futuro e eventual TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada para este Chamamento Público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito, devidamente assinada pelo Responsável legal da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação e enviada à SMED, via ofício.

9.12 A celebração de futuro Termo de Colaboração dependerá de apresentação e aprovação do Plano de Trabalho, a ser apresentado nos termos da Lei Nacional 13.019/2014 e alterações.

9.13 É de responsabilidade das OSCs e de todo e qualquer interessado acompanhar o processo de chamamento público no sítio eletrônico, para conhecimento de possíveis comunicados e alterações.

9.14 Constituem motivos para a rescisão ou denúncia dos Instrumentos Jurídicos a serem firmados, o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições estabelecidas, bem como os motivos previstos na Lei Nacional nº 13.019/2014 e suas alterações.

9.15 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Ficha de Identificação;

Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo III - Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo IV - Declaração e Relação dos Dirigentes;

Anexo V - Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII Artigo 7º da Constituição da República;

Anexo VI – Declaração Negativa de Doação Eleitoral;

Anexo VII – Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial para a Execução do Plano de Trabalho;

Anexo VIII – Orientações de Execução Administrativo-Financeira;

Anexo IX – Conservatório Porto-Alegrense de Música Eixos de Aprendizagens;

Anexo X - Declaração sobre Atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação;

Anexo XI - Declaração de Disponibilidade de Contrapartida;

Anexo XII - Minuta do Termo de Colaboração;

Anexo XIII - Minuta do Termo de Permissão de Uso;

Anexo XIV - Minuta do Plano de Trabalho;

Anexo XV - Cronograma do Edital;

Anexo XVI - Modelo de Proposta a ser enviado no envelope 1.

Porto Alegre, 13 de janeiro de 2022.

DRA. JANAINA FRANCISCATTO AUDINO, Secretária Municipal de Educação.
GUNTER AXT, Secretário Municipal da Cultura.

[Anexo I – Ficha de Identificação](#)

[Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância](#)

[Anexo III – Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos](#)

[Anexo IV – Declaração e Relação dos Dirigentes](#)

[Anexo V – Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII Artigo 7º da Constituição da República](#)

[Anexo VI – Declaração Negativa de Doação Eleitoral](#)

[Anexo VII – Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial para a Execução do Plano de Trabalho;](#)

[Anexo VIII – Orientações de Execução Administrativo-Financeira](#)

[Anexo IX - Conservatório Porto-Alegre de Música Eixos de Aprendizagens](#)

[Anexo X - Declaração sobre Atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação](#)

[Anexo XI - Declaração de Disponibilidade de Contrapartida](#)

[Anexo XII – Minuta do Termo de Colaboração](#)

[Anexo XIII – Minuta do Termo de Permissão de Uso](#)

[Anexo XIV - Minuta do Plano de Trabalho](#)

[Anexo XV - Cronograma do Edital](#)

[Anexo XVI- Modelo de Proposta a ser enviado no envelope 1](#)

  [Edição Completa](#)

